



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 38/2025/ASPAR/MS

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4309/2024

Assunto: *Informações sobre acordo de cooperação entre o Ministério da saúde do Brasil e a autoridade de Saúde da China.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 460/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 4309/2024**, de autoria d o **Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB**, por meio do qual são requisitadas *informações sobre acordo de cooperação entre o Ministério da saúde do Brasil e a autoridade de Saúde da China*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, por meio do Despacho (0045450814).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 13/01/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045465466** e o código CRC **4F0D9E56**.

Referência: Processo nº 25000.186006/2024-71

SEI nº 0045465466

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

DESPACHO

AISA/MS

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

À Senhora SAMANTHA DA ROCHA SOUZA
Coordenadora de Assuntos Legislativos
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Senhora Coordenadora,

Transmito, a seguir, elementos de informação sobre as tratativas entre o Ministro da Comissão Nacional de Saúde da República Popular da China, Dr. Lei Haichao, e a Ministra de Estado da Saúde, Nísia trindade, sobre a formalização e assinatura do Plano de Ação na área da Saúde para os anos 2024-2026:

A proposta de Plano de Ação entre o Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional da Saúde da República Popular da China na área de Saúde para os anos 2024-2026 foi recebida no Ministério da Saúde por meio da Nota Nº 48, emitida em 31 de janeiro de 2024, pela Embaixada da República Popular da China no Brasil.

O Plano tem como objetivo fortalecer o intercâmbio e a cooperação bilateral em saúde entre os governos de Brasil e China em áreas como Política de saúde; Medicina tradicional; Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento econômico-industrial da saúde; Prevenção, tratamento e reabilitação de doenças crônicas/doenças não transmissíveis (ex. doenças cardiovasculares); Doenças infecciosas e resposta a emergências de saúde pública; Saúde digital; Biossegurança e biotecnologia e outras áreas de interesse mútuo na cooperação em saúde.

No Ministério da Saúde a proposta foi submetida à apreciação da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde-SAES, da Secretaria de Atenção Primária à

Saúde-SAPS, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde-SECTICS, da Secretaria de Informação e Saúde Digital-SEIDIGI e da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente-SVSA, onde recebeu pareceres e comentários favoráveis. Na sequência, foi analisada e aprovada pela Consultoria Jurídica que emitiu parecer conclusivo com vista à formalização da cooperação em saúde entre os dois países.

O Plano foi assinado em três versões durante encontro bilateral, realizado no dia 31 de outubro de 2024, às 7h45, na cidade do Rio de Janeiro, à margem da reunião Ministerial do G20. (0045088508 português / 0045088681 inglês / 0045088757 mandarim)

Posteriormente, por decisão do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o Plano foi incluído na lista dos 37 acordos assinados entre Brasil e China durante a visita de Estado do Presidente da China, Xi Jinping, realizada no dia 20 de novembro de 2024, em Brasília-DF.

Esta Assessoria Especial se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

ALEXANDRE GHISLENI
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peña Ghisleni, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais**, em 10/01/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045450814** e o código CRC **F8AEC2E8**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 460

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.301/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 4.309/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 4.317/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.409/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.418/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 4.423/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 4.426/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.433/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.480/2024	Deputado Dr. Frederico

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
16/12/2024 15:06 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-TEGL-TCYX-ZARM-OIYS

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 460 (0045067897)

SEI 25000.186006/2024-71 / pg. 5



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Requerimento de informação à Ministra da Saúde, Sra. Nisia Veronica Trindade Lima, sobre acordo de cooperação entre o Ministério da saúde do Brasil e a autoridade de Saúde da China.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requerimento de informação à Ministra da Saúde, Sra. Nisia Veronica Trindade Lima, sobre acordo de cooperação entre o Ministério da saúde do Brasil e a autoridade de Saúde da China.

No sentido de esclarecer a esta Casa, quanto:

A) Nos termos da lei nº 12.527 de 2011, **solicito acesso integral** ao documento, assinado no mês de novembro de 2024, sobre Plano de Ação entre o Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional da Saúde da República Popular da China na área de Saúde para os anos 2024-2026.

JUSTIFICATIVA

De acordo com matéria da CNN Brasil consta que, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o presidente da China, Xi Jinping, assinaram nesta quarta-feira (20) 37 acordos de cooperação em mais de 15 temas, como agronegócio, intercâmbio educacional, cooperação tecnológica e investimentos em diversas áreas.¹

¹ Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/brasil-e-china-assinam-37-acordos-em-diversas-areas-como-agro-e-tecnologia/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Ainda de acordo com a matéria, as parcerias envolvem áreas de infraestrutura, indústria, energia, mineração, finanças, comunicações, desenvolvimento sustentável, turismo, esportes, saúde e cultura.

Este requerimento visa garantir que o Poder Legislativo esteja plenamente informado sobre as ações do Poder Executivo sobre memorando de entendimento assinado com o Ministério da saúde do Brasil e a autoridade de Saúde da China.

Por fim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel também é o de fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas, com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão sobre os fatos noticiados.

Sala de Sessões, em de de 2024

Cabo Gilberto Silva

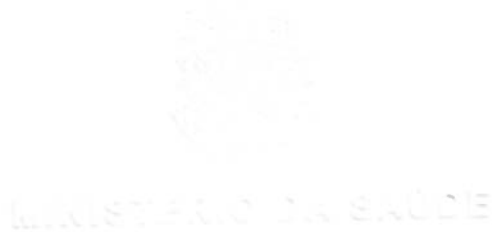
Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 27/11/2024 18:09:21.640 - Mesa

RIC n.4309/2024





**Plano de Ação entre a
Comissão Nacional de Saúde da República Popular da China e
o Ministério da Saúde da
República Federativa do Brasil
no campo da saúde para os anos 2024-2026**

A Comissão Nacional de Saúde da República Popular da China e o Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil (doravante denominados "as Partes"), em conformidade com o Acordo Suplementar de Cooperação em Saúde e Medicina do Acordo de Cooperação Técnica Científica entre o governo da República Popular da China e do governo da República Federativa do Brasil, assinado em Pequim em 24 de maio de 2004, tendo em vista o futuro o desenvolvimento e a cooperação no domínio da saúde, ajudando-se mutuamente e compartilhando experiências, para beneficiar os povos dos dois países e o desenvolvimento das ciências médicas, decidiram o seguinte Plano de Ação para o período 2024-2026 no domínio da saúde.

Artigo 1

As Partes reforçam e desenvolvem a cooperação mútua nos seguintes

domínios prioritários:

1. Política de saúde;
2. Medicina tradicional;
3. Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento econômico-industrial da saúde;
4. Prevenção, tratamento e reabilitação de doenças crônicas/doenças não transmissíveis (ex. doenças cardiovasculares);
5. Doenças infecciosas e resposta a emergências de saúde pública;

6. Saúde digital;
7. Biossegurança e biotecnologia
8. Outras áreas de interesse mútuo na cooperação em saúde.

Artigo 2

As Partes cooperarão através das seguintes formas:

1. Promoção de intercâmbio de informações e experiências sobre tecnologia da saúde, monitoramento e avaliação da saúde e pesquisa médica conjunta;

Sistematizar e disseminar informações estratégicas da colaboração para apoiar a tomada de decisões em saúde;
2. Apoio ao intercâmbio de conhecimentos e delegações de pesquisadores, profissionais da saúde e outras áreas de saúde pública e delegações;
3. Organizar conjuntamente conferências e seminários científicos;
4. Outras formas de cooperação mutuamente acordadas, como apoio ao desenvolvimento de estratégias, governança sobre resultados, desenvolvimento de inteligência estratégica na disseminação de dados e informações para a transformação digital da saúde.

Artigo 3

A parte remetente arcará com todas as despesas relacionadas à visita ao outro país, incluindo viagens internacionais, hospedagem e alimentação, transporte local, etc., durante a visita.

Todas as atividades no âmbito deste Plano de Ação estarão sujeitas às leis e

regulamentos vigentes em seus respectivos países.

Artigo 4

As Partes concordam em promover o diálogo e o intercâmbio entre os países do BRICS e em fortalecer a coordenação e a cooperação no âmbito da Organização Mundial da Saúde.

Artigo 5

O presente Plano de Ação produz efeitos na data da sua assinatura e permanecerá válido por um período de três (3) anos.

As partes podem alterar e/ou complementar este Plano de Ação por escrito, mediante consentimento mútuo.

Qualquer diferença na implementação deste Plano de Ação será por meio de negociações entre as partes.

As Partes decidirão sobre a renovação do Plano de Ação quando expirar.

Assinado em _____, 2024 em três vias originais, cada uma nos idiomas chinês, português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de interpretação variável, o texto em inglês prevalecerá.

PELA

**COMISSÃO NACIONAL DE SAÚDE
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**



LEI HAICHAO

Ministro da Comissão Nacional de Saúde

PELO

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
DA REPÚBLICA FEDERATIVA**

DO BRASIL



NISIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



**Plan of Action between the
National Health Commission of
the People's Republic of China and
the Ministry Of Health of
the Federative Republic of Brazil
in the field of Health for the Years 2024-2026**

The National Health Commission of the People's Republic of China and the Ministry of Health of the Federative Republic of Brazil (hereinafter referred to as "the Parties"), in accordance with the Supplement Agreement on Health and Medical Science Cooperation of the Agreement on Scientific Technical Cooperation between the Government of the Republic of China and the Government of the Federative Republic of Brazil signed in Beijing on 24 May 2004, in view of future development and cooperation in the field of health, helping each other and sharing experience, to benefit the people of two countries and the development of medical sciences, have decided on the following Plan of Action for the period 2024-2026 in the field of health.

Article I

The Parties shall strengthen and develop cooperation in the following priority areas:

1. Health policy;
2. Traditional medicine;
3. Health science, technology and innovation and health economic-industrial development;
4. Prevention, treatment and rehabilitation of chronic/non-communicable diseases (i.e. cardiovascular diseases);

5. Infectious diseases and response to public health emergencies;
6. Digital health;
7. Biosecurity and biotechnology
8. Other areas of mutual interest in health cooperation.

Article 2

The Parties shall cooperate through the following forms:

1. Promotion of exchanges of information and experiences on health technology, health monitoring and evaluation and joint medical research;

Systematize and disseminate strategic information from collaboration to support decision-making in healthcare

2. Support to exchanges of expertise and delegations researchers, health professionals and other areas of public health and delegations.

3. Jointly organize science conferences and seminars;

4. Other forms of cooperation as mutually agreed, such as support for strategy development, governance over results, development of strategic intelligence in disseminating data and information for digital health transformation.

Article 3

The sending side shall bear all expenses related to the visit to the other country, including international travel, accommodation and meals, local transportation etc. during the visit.

All activities under this Plan of Action will be subject to the prevailing laws and regulations in their respective countries.

Article 4

The Parties agree to promote dialogue and exchange among BRICS countries, and strengthen the coordination and cooperation within the World Health Organization.

Article 5

This Plan of Action takes effect on the date of its signature and shall remain valid for a period of three (3) years.

The parties may amend and/or supplement this Plan of Action in writing by mutual consent.

Any difference in the implementation of this Plan of Action will be settled amicably by means of negotiations between the parties.

The Parties will decide on the renewal of the Plan of Action when it expires.

Signed on , 2024 in in three original texts, each in the Chinese, Portuguese and English languages, all texts being equally authentic. In the case of varying interpretation, the English text shall prevail.

FOR
THE NATIONAL HEALTH
COMMISSION OF THE
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA



LEI HAICHAO

Ministro da Comissão Nacional de Saúde

FOR
THE MINISTRY OF HEALTH
OF THE FEDERATIVE
REPUBLIC OF BRAZIL



NISIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde

巴西联邦共和国卫生部与中华人民共和国 国家卫生健康委员会 2024-2026 年度 卫生合作执行计划

巴西联邦共和国卫生部与中华人民共和国国家卫生健康委员会（以下简称“双方”），根据 2004 年 5 月 24 日双方签署的《巴西联邦共和国政府和中华人民共和国政府科学技术合作协定关于卫生和医学科学合作的补充协议》，为加强两国在卫生领域的合作与经验交流，推动医学科学和公共卫生领域的发展，造福两国人民，双方同意签订 2024-2026 年度卫生合作执行计划如下。

第一条 合作领域

双方应优先在以下领域加强和发展合作：

- （一）卫生政策；
- （二）传统医药；
- （三）卫生技术创新和健康经济产业发展；
- （四）心血管疾病等慢性病预防、治疗以及康复；
- （五）传染病和突发公共卫生事件应急；
- （六）数字健康；

- (七) 生物安全和生物技术;
- (八) 其他双方共同感兴趣的卫生合作领域。

第二条 合作方式

双方同意通过以下方式开展合作:

- (一) 促进和鼓励卫生技术信息与经验交流、健康监测及评价,开展联合医学研究;系统整理并传播合作所得的战略性信息,来支持医疗卫生决策;
- (二) 为双方专家、学者、卫生专业人员、其它公共卫生领域和访问团组交流提供便利;
- (三) 共同举办或参加会议和研讨班;
- (四) 双方商定的其他合作形式,例如支持战略制定、成果管理,在传播数据和信息方面发展战略情报,以促进数字健康转型。

第三条 互访和专家交流

派遣方承担访问另一国的所有费用,包括国际旅费、访问期间食宿、交通费用等。

在本计划下的所有交流与合作都应符合两国法律法规。

第四条 合作渠道

双方将通过双边渠道加强交流与合作，并促进金砖国家机制框架下的对话与交流，加强在世界卫生组织中的协调与合作。

第五条 生效、修订及补充

本执行计划自签署之日起生效，有效期为三年。

经双方书面同意，可对本执行计划进行修订和补充。

本执行计划如在执行过程中出现分歧，双方将通过友好协商解决。

本执行计划到期后，双方将决定续签事宜。

本计划于二〇二四年十月三十一日在里约热内卢签订。
一式两份，每份均用葡萄牙文、中文和英文写成，三种文本同等作准，如对文本的解释产生分歧，以英文文本为准。

巴西联邦共和国

卫生部部长


尼西娅·特林达德（签字）

中华人民共和国

国家卫生健康委员会主任




雷海潮（签字）